

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

932121

OBJETO

O objeto do presente pregão eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$33.296,94 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

24 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

SUMÁRIO

2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025.

(Processo Administrativo nº 14/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, por meio do **seu pregoeiro**, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Data da sessão pública: 24/04/2025

Horário da sessão pública: 08:30

UASG Contratante: 932121

CNPJ: 50.528.983/0001-01

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, nos termos da tabela do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor total da contratação: R\$33.296,94 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

Critério de julgamento: menor preço **por lotes**

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (§1º do art. 19 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas no termo de referência:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [não] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 *dias*, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (*um real*).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7.22.1. Valor unitário constante da proposta vencedora para o item específico, observado o limite do preço global adjudicado para o grupo;

7.22.1.2. Valor de mercado atualizado, obtido por meio de pesquisa de preços, desde que não ultrapasse o preço unitário médio do grupo adjudicado.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (*caput* do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (*trinta por cento*) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021 e do §2º do art. 18 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2hs (*duas horas*), contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME nº 73, de 2022), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://138.255.109.162/portaldatransparencia/Pages/Geral/wfLicitacoesContratosExibicao.aspx>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias (*trinta dias*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.gov.br/pncp.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Francisco Morato, 25 de março de 2025

ROMILDO SILVA GOMES
Agente de contratação

SUMÁRIO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	7
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO	8
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	13
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	18
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	19
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	22
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	28
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Higiene e limpeza:

Nº	CAT MAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
1	355268	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 20l, Plástico Reforçado, Cor: Preta	14	33,085	463,19	Pct 100 un
2	420500	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 40l, Plástico Micra, Cor: Preta, Espessura: 0,10mm, Nbr 9190 E 9191	14	38,00	532,00	Pct 100 un
3	626243	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 100l, plástico Reforçado, aplicação coleta de lixo Cor: Preta	16	94,00	1.504,00	Pct 100 un
4	456546	Pesticidas E Desinfetantes	Desinfetante	Composição: Quaternário De Amônio, Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 1,5%	120	11,955	1.434,60	litro
5	603517	Compostos Para Limpeza	Detergente	Aplicação: Limpeza Geral, Aroma: Neutro, Ph: 6,5 A 7,5	48	3,40	163,20	Frasco 500 ml
	227862	Artigos De Papel Para Higiene	Papel Higiênico	Extra Macio, Cor: Branca, Largura: 10cm, Comprimento 40 M Celulose Virgem, Folhas Duplas Tipo Picotado.	240	9,6775	2.322,60	Pacote 4 uni



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Nº	CAT MAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
7	226703	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Água Sanitária	Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Densidade: De 1,20 A 1, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Tipo: Super Cândida, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,	36	4,83	173,88	Frasco 1 litro
8	466868	Especialidades Químicas Diversas	Solução De Limpeza	Aplicação: Vidros, Fôrmicas, Alumínios, Etc, Características Adicionais: Remover Gorduras, Pó E Outros Tipos De Sujeira, Composição Básica: Matéria Ativa Não Iônica: Lauril Éter Sulfato De, Finalidade: Limpeza De Superfícies	60	8,195	491,70	Frasco 1 litro
9	436764	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Pó	Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga,	10	15,95	159,50	Caixa 1 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Nº	CAT MAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
				Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes				
10	298406	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Barra	Características Adicionais: 1ª Qualidade, Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro	4	14,57	58,28	Embalagem 5 uni
11	458151	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Esponja De Limpeza	Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 230, Espessura Mínima: 25, Formato: Retangular, Largura Mínima: 110 mm, Material: Fibra Sintética	50	2,63	131,50	Unidade
12	472871	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Lustrador De Móveis	Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, Aroma: Lavanda, Aspecto Físico: Pastoso, Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A	4	21,59	86,36	unidade
13	329618	Artigos De Papel Para Higiene	Toalha De Papel	Aplicação: Higiene Pessoal, Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G, Comprimento: 23 cm, Cor: Branca, Largura: 23 cm, Material: Papel, Tipo Folha: Interfolha	144	24,60	3.542,40	embalagem 1000 fl
14	366699	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,	96	9,20	883,20	Par



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Nº	CAT MAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
				Material: Látex, Tamanho: Médio, Tipo: Cano Longo				
15	3666 98	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Material: Látex, Tamanho: Grande, Tipo: Cano Longo	24	12, 565	301,56	Par
16	3180 25	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Pano De Limpeza	Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Lavado E Alvejado, Comprimento: 70, Largura: 47, Material: 100% Algodão	15	9,0 0	135,00	Unidade
17	4728 73	Sabonetes , Artigos Para Barbear E Dentífricos	Sabonete Líquido	Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Aroma: Lavanda, Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Composição: Glicerina	5	47, 50	237,50	Bombona 5 litros

1.1.2. Descartáveis

Nº	CAT MAT	Classe	Pdm	Descrição	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
1	2413 43	Artigos Para Fumantes	Fósforo	Cor Da Cabeça: Vermelha, Material Do Corpo: Madeira, Tipo: Longo	5	6,41 75	32,08 75	Pacote 10 cx
2	4131 85	Louça E Artigos De Mesa	Copo Descartá vel	Capacidade: 180, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Cor: Incolor, Material: Polipropileno	200	8,64	1.728 ,00	Saco 100 uni



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Nº	CAT MAT	Classe	Pdm	Descrição	Qtd	Val. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
3	407784	Louça E Artigos De Mesa	Copo Descartável	Aplicação: café, Capacidade: 50, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt, Cor: Branco, Material: Plástico	200	3,985	797,00	Pacote 100 unid
4	341070	Baterias Não Recarregáveis	Bateria - Computador	Capacidade Nominal: 220, Modelo: Cr2032, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Alimentação: 3v	12	5,00	60,00	Unidade
5	410947	Baterias Não Recarregáveis	Pilha	Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tamanho: Pequena, Tensão Nominal: 12v	12	27,525	330,30	Embalagem 2 uni

1.1.3. Gênero Alimentício

Nº	CAT MAT	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	463577	Café, Chá E Chocolate	Café	Apresentação: Torrado Moído, Característica Adicional: Grãos Café Arábica, Intensidade Ponto De Torra): Média.	Unidade 500gr	250	20,39	5.097,50
2	463997	Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes E Similares	Açúcar	Açúcar Branco Refinado, Tipo 1, Granulação Fina, Sem Impurezas Visíveis	Emb	200	6,98	1.396,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

1.1.4. Material De Expediente:

Nº	CATM AT	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim .	Q t d	Val. Uni t. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	432816	Artigos Para Escritório	Caneta Esferográfica	Corpo Sextavado E Tampa Ventilada, Cor Tinta: azul, Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Quantidade Cargas: 1, Tipo Escrita: Fina	Cx 50 uni	4	52,50	210,00
2	481277	Formulários Padronizados	Papel sulfite	A4, Cor: Branca, Tipo: Sem Pauta	Cx 10 uni	25	349,70	8.742,50
3	478198	Adesivos	Cola	Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Embalagem: 35 G, Lavável E Atóxica, Composição: Base Água, Cor: Branca, Tipo: Líquido	Bis/unidade	5	15,315	76,575
4	265505	Artigos Para Escritório	Etiqueta Adesiva	Aplicação: Impressora Laser E Jato De Tinta, Comprimento: 212 Mm, Cor: Branca, Largura: 138, Material: Papel	Cartela 25 fl	10	29,10	291,00
5	429795	Artigos Para Escritório	Fita Adesiva	Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50, Cor: Incolor, Largura: 48, Material: Polipropileno, Tipo: Monoface	Unidade	10	10,40	104,00
6	425226	Artigos Para Escritório	Grampo Grampeador	Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Uso: Grampeador De Mesa	Cx 5000 uni	36	9,50	342,00
7	414937	Acessórios E Dispositivos Para Escritório	Grampeador	Capacidade: 30 Folhas, Material: Metal, Tamanho Do Grampo: 26/6, Tipo: Escolar, Tratamento Superficial: Niquelado	Un	10	57,55	575,50
8	459378	Artigos Para Escritório	Caixa Arquivo	Cor: Colorido, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 Cm, Impressão: Sem Impressão, Material: Plástico Corrugado	Un	40	22,35	894,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$33.296,94 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 50528983000101-0-000001/2025;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 30/12/2024;

2.2.3. Identificador da Futura Contratação: 932121-1/2025; 932121-2/2025; 932121-3/2025; 932121-25/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e materiais de expediente para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses. A solução foi estruturada considerando todas as etapas do ciclo de vida dos produtos a serem adquiridos, desde a aquisição até o descarte responsável, de modo a assegurar eficiência, sustentabilidade e economicidade.

3.1 Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos itens adquiridos envolve as seguintes etapas:

a) Aquisição: Seleção da proposta mais vantajosa, levando em conta critérios de qualidade, durabilidade, sustentabilidade ambiental e melhor relação custo-benefício.

b) Armazenamento e Distribuição: Garantia de acondicionamento adequado para preservar a integridade dos produtos, observando normas sanitárias e de segurança.

c) Utilização: Os produtos adquiridos serão utilizados conforme a necessidade dos setores administrativos e operacionais da Câmara Municipal, priorizando o consumo racional e evitando desperdícios.

d) Descarte e Sustentabilidade: Os resíduos e produtos descartáveis seguirão protocolos de descarte ambientalmente adequados, promovendo a reciclagem e o reuso sempre que possível, conforme diretrizes ambientais e normas sanitárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

3.2 Especificação dos Produtos

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Gêneros Alimentícios:

- Devem possuir certificação de qualidade e validade compatível com o período de consumo previsto.
- Acondicionamento seguro e embalagem que preserve as propriedades do produto.

b) Materiais de Higiene e Limpeza:

- Produtos com eficácia comprovada na limpeza e higienização.
- Preferência para itens biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

c) Materiais Descartáveis:

- Itens fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando disponíveis.
- Adequação ao uso pretendido, garantindo durabilidade e segurança.

d) Materiais de Expediente:

- Produtos que atendam às necessidades diárias da administração.

A especificação detalhada dos produtos, incluindo quantidades e características técnicas, consta na tabela anexa ao presente instrumento. O fornecimento deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de mercado para garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais adquiridos.

3.6. Cláusulas de Sustentabilidade

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.6.1.1. Produção:

- a. Os processos de fabricação, extração e processamento dos materiais devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade com os normativos que tratam do tema.
- b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição, em observância aos normativos que tratam do tema.

3.6.1.2. Distribuição:

- a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos materiais adquiridos.

3.6.1.3. Uso:

- a. A utilização dos materiais adquiridos deve ser racional, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no consumo.

3.6.1.4. Destinação Final:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

a. Deve ser realizado o descarte seletivo dos materiais e suas embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b. O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.6. Documento de Classificação do Produto (Café e açúcar)

4.1.6.1. Será exigido o Documento de Classificação do Produto adquirido, em atendimento à Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, ao Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 e a Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022.

4.1.7. Subcontratação

4.1.7.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

4.1.8. Garantia da contratação

4.1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a. A natureza dos bens a serem adquiridos não demanda garantias contratuais específicas, visto que são produtos de consumo imediato ou de curta duração.

b. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, desestimulando a participação de fornecedores e elevando os custos da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

c. A responsabilidade pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos será garantida por meio das obrigações contratuais e do processo de recebimento e conferência dos itens, conforme previsto na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do (s) item (s) é de 2 (dois) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, de forma fracionada em quantitativo especificado pelo Contratante, **conforme demanda**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 **dia (um dia)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, Francisco Morato-SP. Cep: 07901-020.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 **dias (cinco dias)**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 **dias (dois dias)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 **dias (dois dias)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado **conforme demanda da Câmara Municipal**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais/Municipais ou Distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O atendimento

o dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. 50% (cinquenta por cento) de similaridade em relação ao objeto contratado, considerando-se como critérios de similaridade a natureza dos serviços, a complexidade técnica e a dimensão quantitativa, de forma a evidenciar a capacidade da empresa em executar satisfatoriamente o objeto da licitação;

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigidos no presente edital;

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a. Ata de fundação;
- b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: **Câmara Municipal**

9.2.2. Fonte de Recursos: **1- Tesouro**

9.2.3. Programa de Trabalho: **0001- Gestão Legislativo**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

9.2.4. Elemento de Despesa: **339030- Material de Consumo**

9.2.5. Plano Interno: 932121-1/2025; 932121-2/2025; 932121-3/2025; 932121-25/2025;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

Francisco Morato, 18 de março de 2025.

Aprovo

RODRIGO MARTINS DE SENA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 14/2025

1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº: 14/2025

Pregão: 90003/2025

Órgão: Câmara Municipal de Francisco Morato

Data de Elaboração: 17 de março de 2025

Objeto: O objeto do presente Pregão eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Considerando a complexidade de itens a serem adquiridos, e devido a quantidade e variedade, a modalidade Pregão eletrônico, se mostrou a mais vantajosa, garantindo a competitividade entre os fornecedores, conforme ramo de atividade para aquisição de produtos em lotes.

2. Necessidade da Contratação e Justificativa da Contratação

A presente solicitação de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e materiais de expediente para a Câmara Municipal de Francisco Morato fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho para servidores, parlamentares e visitantes.

1. Gêneros Alimentícios

A disponibilização de café e açúcar atende à demanda interna da Câmara, proporcionando suporte básico para servidores, parlamentares e visitantes durante o expediente e reuniões institucionais. Esses itens são tradicionalmente utilizados em ambientes institucionais para assegurar um mínimo de hospitalidade e bem-estar aos que desempenham suas funções no local.

2. Materiais de Higiene e Limpeza

Os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis para a manutenção da salubridade e higiene dos espaços administrativos, plenário e demais dependências da Câmara. A aquisição desses produtos assegura a limpeza regular dos ambientes, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo um ambiente adequado para o trabalho e atendimento ao público.

3. Materiais Descartáveis

Os materiais descartáveis, como copos, e embalagens, são necessários para atender às demandas diárias de consumo interno, principalmente em reuniões e eventos. Estes itens proporcionam praticidade e higiene, reduzindo a necessidade de lavagem e garantindo um consumo seguro.

4. Materiais de Expediente

Os materiais de expediente são fundamentais para o desempenho das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Incluem papel, canetas, grampeadores, pastas, entre outros, essenciais para a elaboração de documentos, registros e demais procedimentos internos. A falta desses materiais compromete a execução eficiente das atividades parlamentares e administrativas.

5. Conclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Diante da relevância dos itens mencionados para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Francisco Morato, justifica-se a presente solicitação de aquisição, garantindo o bom funcionamento da instituição e a prestação de serviços de qualidade à população.

3. Requisitos da Contratação Previsão: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja realizado, é necessário o atendimento de certos requisitos, conforme as características do objeto, abrangendo qualidade e capacidade de execução por parte do contratado. Esses requisitos devem estar em conformidade com os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições: O fornecedor deve garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de compromisso de fornecimento, sem defeitos ou falhas que possam comprometer sua utilização pela Câmara Municipal de Francisco Morato.

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto: A contratada será responsável por quaisquer danos causados pelo objeto, seja por defeitos de fabricação ou qualquer outro vício que comprometa a utilização dos materiais fornecidos.

Entrega do objeto conforme a descrição estabelecida: O fornecedor deve garantir que o objeto entregue seja fielmente descrito e esteja em conformidade com as especificações acordadas no contrato, sem alterações que possam comprometer a utilidade ou segurança do item.

Não poderá ser entregue produtos fora das especificações: Caso a entrega envolva produtos com especificações diferentes das previstas ou com qualquer falha na rotulagem que não obedeça à legislação vigente, incluindo a marca divergente da indicada no termo de compromisso, o fornecimento será considerado irregular.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Morato, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com as normas legais, além de garantir o cumprimento das obrigações contratadas pelo fornecedor.

4. Descrição Estimativa dos Quantitativos

Higiene e limpeza:

Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
1	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 20l, Plástico Reforçado, Cor: Preta	14	33,085	463,19	Embalagem
2	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 40l, Plástico Micra, Cor: Preta, Espessura: 0,10mm, Nbr 9190 E 9191	14	38,00	532,00	Embalagem
3	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 100l, Simbologia De Tóxico E Resíduo Químico, Cor: Laranja	16	94,00	1.504,00	Embalagem
4	Pesticidas E Desinfetantes	Desinfetante	Composição: Quaternário De Amônio, Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 1,5%	120.000 MI	11,955	1.434,60	Mililitro
5	Compostos Para Limpeza	Detergente	Aplicação: Limpeza Geral, Aroma: Neutro, Ph: 6,5 A 7,5	35	3,40	119,00	Embalagem



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
	Artigos De Papel Para Higiene	Papel Higiénico	Extra Macio, Cor: Branca, Largura: 10cm, Comprimento 40 Mt, Celulose Virgem, Folhas Duplas Tipo Picotado.	240	9,6775	2.322,60	Pacote
7	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Água Sanitária	Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Densidade: De 1,20 A 1, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Tipo: Super Cândida, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,	36	4,83	173,88	Frasco
8	Especialidades Químicas Diversas	Solução De Limpeza	Aplicação: Vidros, Fórmicas, Alumínios, Etc, Características Adicionais: Remover Gorduras, Pó E Outros Tipos De Sujeira, Composição Básica: Matéria Ativa Não Iônica: Lauril Éter Sulfato De, Finalidade: Limpeza De Superfícies	60	8,195	491,70	Embalagem
9	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Pó	Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes	10	15,95	159,50	Caixa
10	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Barra	Características Adicionais: 1ª Qualidade, Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro	4	14,57	58,28	Embalagem
11	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Esponja De Limpeza	Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 230, Espessura Mínima: 25, Formato:	50	2,63	131,50	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Nº	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
			Retangular, Largura Mínima: 110, Material: Fibra Sintética				
12	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Lustrador De Móveis	Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, Aroma: Lavanda, Aspecto Físico: Pastoso, Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A	4	21,59	86,36	Frasco
13	Artigos De Papel Para Higiene	Toalha De Papel	Aplicação: Higiene Pessoal, Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G, Comprimento: 23, Cor: Branca, Largura: 23, Material: Papel, Tipo Folha: Interfolha	144	24,60	3.542,40	Pacote
14	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Material: Látex, Tamanho: Médio, Tipo: Cano Longo	96	9,20	883,20	Par
15	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Material: Látex, Tamanho: Grande, Tipo: Cano Longo	24	12,565	301,56	Par
16	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Pano De Limpeza	Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Lavado E Alvejado, Comprimento: 70, Largura: 47, Material: 100% Algodão	15	9,00	135,00	Unidade
17	Sabonetes, Artigos Para Barbear E Dentríficos	Sabonete Líquido	Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Aroma: Lavanda, Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Composição: Glicerina	5	47,50	237,50	Galão

Descartáveis

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
1	Artigos Para Fumantes	Fósforo	Cor Da Cabeça: Vermelha, Material Do Corpo: Madeira, Tipo: Longo	5	6,4175	32,0875	Pacote
2	Louça E Artigos De Mesa	Copo Descartável	Capacidade: 180, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Cor: Incolor, Material: Polipropileno	200	8,64	1.728,00	Pacote
3	Louça E Artigos De Mesa	Copo Descartável	Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Capacidade: 50, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt, Cor: Branco, Material: Plástico	200	3,985	797,00	Pacote
4	Baterias Não Recarregáveis	Bateria - Computador	Capacidade Nominal: 220, Modelo: Cr-2032, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Alimentação: 3v	12	5,00	60,00	Unidade
5	Baterias Não Recarregáveis	Pilha	Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tamanho: Pequena, Tensão Nominal: 12v	12	27,525	330,30	Embalagem

Gênero Alimentício

Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Cafê, Chá E Chocolate	Cafê	Apresentação: Torrado Moído, Característica Adicional: Grãos Café Arábica, Intensidade Ponto De Torra): Média.	Unidade	250	20,39	5.097,50
2	Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes E Similares	Açúcar	Açúcar Branco Refinado, Tipo 1, Granulação Fina, Sem Impurezas Visíveis	Emb	200	6,98	1.396,00

Material De Expediente

Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Artigos Para Escritório	Caneta Esferográfica	Corpo Sextavado E Tampa Ventilada, Cor Tinta: Preta, Material: Acrílico Transparente,	Cx	4	52,50	210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Nº Do Item	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
			Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Quantidade Cargas: 1, Tipo Escrita: Fina				
2	Formulários Padronizados	Ficha	A4, Cor: Branca, Material: Papel Sulfite, Tipo: Sem Pauta	Cx	25	349,70	8.742,50
3	Adesivos	Cola	Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Embalagem: 35 G, Lavável E Atóxica, Composição: Base Água, Cor: Branca, Tipo: Líquido	Bis	5	15,315	76,575
4	Artigos Para Escritório	Etiqueta Adesiva	Aplicação: Impressora Laser E Jato De Tinta, Comprimento: 212 Mm, Cor: Branca, Largura: 138, Material: Papel	Cx	10	29,10	291,00
5	Artigos Para Escritório	Fita Adesiva	Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50, Cor: Incolor, Largura: 48, Material: Polipropileno, Tipo: Monoface	Un	10	10,40	104,00
6	Artigos Para Escritório	Grampo Grampeador	Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Uso: Grampeador De Mesa	Cx	36	9,50	342,00
7	Acessórios E Dispositivos Para Escritório	Grampeador	Capacidade: 30 Folhas, Material: Metal, Tamanho Do Grampo: 26/6, Tipo: Escolar, Tratamento Superficial: Niquelado	Un	10	57,55	575,50
8	Artigos Para Escritório	Caixa Arquivo	Cor: Colorido, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 Cm, Impressão: Sem Impressão, Material: Plástico Corrugado	Un	40	22,35	894,00

5. Estimativa dos Quantitativos:

A estimativa dos quantitativos são as demonstradas na tabela acima, que serão entregues conforme demanda da Câmara.

5.1. Alinhamento com o plano anula de licitações:

Os objetos da presente contratação estão previstos no PCA/2025:

Id PCA PNCP: 50528983000101-0-000001/2025

Identificador da Futura Contratação: 932121-1/2025; 932121-2/2025; 932121-3/2025; 932121-25/2025;

Data de publicação no PNCP: 30/12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Local: Francisco Morato/SP

Fonte: Compras.gov.br

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custo global para a aquisição dos itens é de aproximadamente R\$ 33.296,94 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), considerando o valor de mercado e possíveis descontos.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a diversidade de itens a serem adquiridos, verifica-se que há fornecedores especializados em diferentes segmentos, o que possibilita o parcelamento da contratação. Essa medida permite maior competitividade no processo, ampliando o número de potenciais participantes e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

Além disso, a divisão em lotes favorece a contratação de empresas com expertise específica em cada categoria de materiais, garantindo maior qualidade e eficiência no fornecimento. O parcelamento também contribui para a economicidade da contratação, evitando a concentração excessiva de fornecimento em um único prestador e promovendo a isonomia entre os licitantes.

Os setores solicitantes, necessitarão dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos.

Dessa forma, a fragmentação dos itens por categoria é justificável e recomendável, pois viabiliza a participação de mais fornecedores, assegurar maior competitividade e atende aos princípios da administração pública, como eficiência, vantajosidade e economicidade.

8 Levantamento de Mercado.

O levantamento de mercado para a aquisição dos itens supracitados, revela algumas soluções que visam garantir eficiência, qualidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Entre as alternativas possíveis, destacam-se a contratação direta com fornecedores locais, o uso de contratos contínuos com empresas especializadas e a realização de um processo de Pregão eletrônico para seleção do fornecedor. A contratação direta, embora possa agilizar o processo, apresenta riscos de custos elevados e menor transparência, podendo não garantir a competitividade e as melhores condições de mercado. Já os contratos contínuos com empresas específicas permitem um fornecimento regular e confiável, mas tendem a limitar a participação de novos fornecedores e, consequentemente, restringir a concorrência, o que pode impactar negativamente o preço e a qualidade dos produtos.

Diante dessas alternativas, a solução mais viável e transparente é a realização de Pregão eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. O Pregão permite que a aquisição dos itens descritos, seja realizada de forma aberta e competitiva, garantindo que a Câmara obtenha o melhor custo-benefício. O Pregão é vantajoso porque incentiva a ampla participação de fornecedores, promove a concorrência, reduz o risco de superfaturamento e assegura a obtenção de produtos de qualidade a preços mais acessíveis. Além disso, o uso do Pregão eletrônico aumenta a transparência do processo, proporcionando maior controle e fiscalização pela administração pública e pela sociedade, o que é fundamental para uma gestão eficiente e ética dos recursos públicos.

Portanto, considerando os fatores de eficiência, economia e transparência, a realização do Pregão eletrônico é a melhor escolha para atender às necessidades da Câmara de Francisco Morato de forma responsável e sustentável.

9. Ausência de Interdependência com Outros Contratos

A contratação do serviço de fornecimento de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e materiais de expediente**, não depende de outros contratos, sendo uma aquisição independente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento e Resultados Pretendidos (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IX)

Ao realizar a contratação de **gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e materiais de expediente**, a Câmara Municipal de Francisco Morato busca alcançar uma série de resultados que promovam eficiência, economia e qualidade nos serviços prestados. Entre os principais benefícios esperados estão:

1. **Garantia de Abastecimento Contínuo e Regular:** Assegurar a entrega periódica dos itens contratados em quantidade e qualidade adequadas, permitindo que todos os setores da Câmara tenham acesso ininterrupto a insumos essenciais para o funcionamento diário.
2. **Redução de Custos e Economia de Recursos Públicos:** A divisão da contratação em lotes possibilita maior competitividade entre fornecedores, permitindo à administração obter as melhores propostas em termos de preço e qualidade, resultando em economia e otimização dos recursos públicos.
3. **Transparência e Conformidade com a Legislação:** A realização da contratação, preferencialmente na modalidade eletrônica, contribui para a transparência do processo e assegura que todas as aquisições sejam conduzidas conforme a legislação vigente, garantindo uma gestão pública eficiente e responsável.
4. **Qualidade e Segurança dos Produtos:** A especificação de critérios técnicos rigorosos para os produtos adquiridos visa garantir que todos os insumos – alimentos, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e expediente – atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, protegendo a saúde dos servidores e assegurando a funcionalidade da administração.
5. **Agilidade e Flexibilidade no Atendimento às Demandas:** Com a contratação planejada e segmentada, espera-se maior flexibilidade para ajustar prazos e quantidades de acordo com as necessidades reais da Câmara, promovendo uma resposta ágil a variações na demanda e garantindo eficiência na gestão dos suprimentos.

Esses resultados demonstram o compromisso da Câmara Municipal de Francisco Morato em aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos, garantindo a otimização dos recursos e o atendimento adequado às necessidades da administração municipal.

11. Providências a Serem Tomadas

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Para mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e materiais de expediente, por meio de Pregão eletrônico, a Câmara Municipal de Francisco Morato poderá adotar diretrizes sustentáveis que minimizem o consumo de recursos naturais, reduzam a geração de resíduos e contribuam para uma gestão pública mais eficiente e responsável, sem comprometer a ampla concorrência e a economicidade da contratação.

Entre as práticas recomendadas, destaca-se o uso consciente de embalagens e materiais sustentáveis. Sempre que viável, pode-se priorizar materiais de limpeza e higiene concentrados e/ou biodegradáveis, reduzindo o descarte de embalagens e impactos ambientais. O fornecimento de materiais descartáveis recicláveis ou biodegradáveis pode ser estimulado, desde que essa escolha não imponha custos excessivos ou restrinja a participação de fornecedores. Também é possível optar por materiais de expediente recicláveis, como papel reciclado e canetas recarregáveis, sem prejuízo à qualidade e ao melhor custo-benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

A reciclagem e o descarte adequado de resíduos podem ser incentivados por meio da separação de resíduos dentro das dependências da Câmara, facilitando o descarte correto de materiais recicláveis. Além disso, parcerias com cooperativas ou empresas de reciclagem podem ser estabelecidas para a destinação adequada de papéis, plásticos e outros resíduos, promovendo a sustentabilidade institucional.

O fomento à economia local e a redução de impactos logísticos podem ser alcançados por meio da priorização de fornecedores da região, sempre que compatível com as condições de mercado, reduzindo custos de transporte e incentivando o desenvolvimento local. A participação de micro e pequenas empresas pode ser estimulada, conforme previsto na legislação, ampliando oportunidades no processo de contratação.

A conscientização e o uso eficiente dos recursos podem ser promovidos por meio da adoção de boas práticas no consumo dos insumos adquiridos, reduzindo desperdícios e promovendo eficiência no uso de materiais de higiene, limpeza e expediente. Sensibilizar os servidores sobre a importância do consumo responsável e sustentável dos itens fornecidos também pode contribuir para esse objetivo.

A digitalização e a redução do consumo de papel são medidas que podem ser adotadas para minimizar impressões desnecessárias, contribuindo para a modernização administrativa e a redução do impacto ambiental.

Essas ações buscam equilibrar sustentabilidade e economicidade, assegurando que a aquisição dos insumos atenda às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Morato de forma eficiente, sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

13. DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pela Câmara, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida

14. Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Elaborado por:

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

Aprovado por:

Rodrigo Martins de Sena
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	4
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO	6
CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO	7
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	7
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO	7
CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO	13
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE	15
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	17
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	18
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	30
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	32
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES	32
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO	33
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	33



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
E A**

A União, por intermédio do(a) **Câmara Municipal de Francisco Morato**, com sede no(a) **Rua: Virgílio Martins de Oliveira nº 55**, na cidade de **Francisco Morato**, no Estado **São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.528.983/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) **Rodrigo Martins de Sena, Presidente**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **inscrito(a) no CNPJ** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por , **conforme atos constitutivos da empresa**, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: o objeto será preenchido de acordo com o item/grupo em que o fornecedor lograr ganhador na fase de lances.

1.2.1. Higiene e limpeza:

Nº	CATMAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
1	355268	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 20l, Plástico Reforçado, Cor: Preta	14			Pct 100 un
2	420500	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 40l, Plástico Micra, Cor: Preta, Espessura: 0,10mm, Nbr 9190 E 9191	14			Pct 100 un
3	626243	Sacos E Bolsas	Saco De Lixo	Capacidade: 100l, plástico Reforçado, aplicação coleta de lixo Cor: Preta	16			Pct 100 un



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

Nº	CATMAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
4	456546	Pesticidas E Desinfetantes	Desinfetante	Composição: Quaternário De Amônio, Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 1,5%	120			litro
5	603517	Compostos Para Limpeza	Detergente	Aplicação: Limpeza Geral, Aroma: Neutro, Ph: 6,5 A 7,5	48			Frasco 500 ml
	227862	Artigos De Papel Para Higiene	Papel Higiénico	Extra Macio, Cor: Branca, Largura: 10cm, Comprimento 40 M Celulose Virgem, Folhas Duplas Tipo Picotado.	240			Pacote 4 uni
7	226703	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Água Sanitária	Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Densidade: De 1,20 A 1, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Tipo: Super Cândida, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,	36			Frasco 1 litro
8	466868	Especialidades Químicas Diversas	Solução De Limpeza	Aplicação: Vidros, Fôrmicas, Alumínios, Etc, Características Adicionais: Remover Gorduras, Pó E Outros Tipos De Sujeira, Composição Básica: Matéria Ativa Não Iônica: Lauril Éter Sulfato De, Finalidade: Limpeza De Superfícies	60			Frasco 1 litro
9	436764	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Pó	Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes	10			Caixa 1 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

Nº	CATMAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
10	298406	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Sabão Em Barra	Características Adicionais: 1ª Qualidade, Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro	4			Embalagem 5 uni
11	458151	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Esponja De Limpeza	Aplicação: Serviço Pesado, Comprimento Mínimo: 230, Espessura Mínima: 25, Formato: Retangular, Largura Mínima: 110 mm, Material: Fibra Sintética	50			Unidade
12	472871	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Lustrador De Móveis	Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, Aroma: Lavanda, Aspecto Físico: Pastoso, Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicône, A	4			unidade
13	329618	Artigos De Papel Para Higiene	Toalha De Papel	Aplicação: Higiene Pessoal, Características Adicionais: Não Reciclado -30-40 G, Comprimento: 23 cm, Cor: Branca, Largura: 23 cm, Material: Papel, Tipo Folha: Interfolha	144			embalagem 1000 fl
14	366699	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Material: Látex, Tamanho: Médio, Tipo: Cano Longo	96			Par
15	366698	Artigos De Borracha	Luva De Borracha	Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, Material: Látex, Tamanho: Grande, Tipo: Cano Longo	24			Par
16	318025	Vassouras, Escovas, Rodos, Esponjas E Esfregões	Pano De Limpeza	Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Lavado E Alvejado, Comprimento: 70, Largura: 47, Material: 100% Algodão	15			Unidade
17	472873	Sabonetes, Artigos Para Barbear E	Sabonete Líquido	Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Aroma:	5			Bombona 5 litros



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

Nº	CATMAT	Categoria	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
		Dentifrícios		Lavanda, Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Composição: Glicerina				

1.2.2. Descartáveis

Nº	CATMAT	Classe	Pdm	Descrição	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	Unidade De Fornecimento
1	241343	Artigos Para Fumantes	Fósforo	Cor Da Cabeça: Vermelha, Material Do Corpo: Madeira, Tipo: Longo	5			Pacote 10 cx
2	413185	Louça E Artigos De Mesa	Copo Descartável	Capacidade: 180, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Cor: Incolor, Material: Polipropileno	200			Saco 100 uni
3	407784	Louça E Artigos De Mesa	Copo Descartável	Aplicação: café, Capacidade: 50, Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt, Cor: Branco, Material: Plástico	200			Pacote 100 unid
4	341070	Baterias Não Recarregáveis	Bateria - Computador	Capacidade Nominal: 220, Modelo: Cr2032, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Alimentação: 3v	12			Unidade
5	410947	Baterias Não Recarregáveis	Pilha	Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tamanho: Pequena, Tensão Nominal: 12v	12			Embalagem 2 uni

1.2.3. Gênero Alimentício

Nº	CATMAT	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	463577	Café, Chá E Chocolate	Café	Apresentação: Torrado Moído, Característica Adicional: Grãos Café Arábica, Intensidade Ponto De Torra): Média.	Unidade 500gr	250		
2	463997	Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes E Similares	Açúcar	Açúcar Branco Refinado, Tipo 1, Granulação Fina, Sem Impurezas Visíveis	Emb	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

1.2.4. Material De Expediente:

Nº	CATMAT	Classe	Pdm	Descrição	Unid. De Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	432816	Artigos Para Escritório	Caneta Esferográfica	Corpo Sextavado E Tampa Ventilada, Cor Tinta: azul, Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Quantidade Cargas: 1, Tipo Escrita: Fina	Cx 50 uni	4		
2	481277	Formulários Padronizados	Papel sulfite	A4, Cor: Branca, Tipo: Sem Pauta	Cx 10 uni	25		
3	478198	Adesivos	Cola	Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Embalagem: 35 G, Lavável E Atóxica, Composição: Base Água, Cor: Branca, Tipo: Líquido	Bis/unidade	5		
4	265505	Artigos Para Escritório	Etiqueta Adesiva	Aplicação: Impressora Laser E Jato De Tinta, Comprimento: 212 Mm, Cor: Branca, Largura: 138, Material: Papel	Cartela 25 fl	10		
5	429795	Artigos Para Escritório	Fita Adesiva	Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50, Cor: Incolor, Largura: 48, Material: Polipropileno, Tipo: Monoface	Unidade	10		
6	425226	Artigos Para Escritório	Grampo Grampeador	Material: Metal, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Uso: Grampeador De Mesa	Cx 5000 uni	36		
7	414937	Acessórios E Dispositivos Para Escritório	Grampeador	Capacidade: 30 Folhas, Material: Metal, Tamanho Do Grampo: 26/6, Tipo: Escolar, Tratamento Superficial: Niquelado	Un	10		
8	459378	Artigos Para Escritório	Caixa Arquivo	Cor: Colorido, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 Cm, Impressão: Sem Impressão, Material: Plástico Corrugado	Un	40		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

6.1. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrente do presente Contrato Administrativo, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, exclusivamente, por meio do Portal de Crédito digital, AntecipaGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

6.2. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

6.3. O CONTRATADO deverá solicitar no Portal de Crédito digital AntecipaGov a proposta para a operação de crédito, indicando o contrato cujo crédito será a base para a operação pretendida.

6.3.1. O valor da operação de crédito não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do saldo a receber atualizado do contrato selecionado pela instituição financeira.

6.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, retenções, glosas e danos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

6.5. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.6. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)** dias;

11.2.4.2. Compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

II. Fonte de Recursos: Material De Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

III. Programa de Trabalho: **001**

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

V. Plano Interno: 932121-1/2025

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Morato, de de 2025.

RODRIGO MARTINS DE SENA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A Câmara Municipal de Francisco Morato vem por meio deste, requerer a V. S. orçamento para contratação dos serviços abaixo descritos, conforme segue.

Objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(valor por extenso ____).

Nos valores estão inclusos todos os tributos, encargos e demais despesas relacionadas a contratação. Todas as obrigações sociais e trabalhas são de caráter exclusivo da Contratada.

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e/ ou Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da empresa

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por _____

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ no _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

, de de 2025.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Danos que não comprometem o processo/serviço devem ser catalogados nos relatórios pós contratuais com vistas a novo planejamento.	5
Média	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.	10
Alta	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	5
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	10
Alta	Evento casual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	15

Após a identificação e classificação, deve-se realizar a análise quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada com base na probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência.

PROBABILIDADE	ALTA (15)			
	MÉDIA (10)			
	BAIXA (5)			
		75	150	225
		50	100	150
		25	50	75



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Ressalta-se que as relações de risco elencadas neste Mapa de Gestão de Riscos não são exaustivas, sendo possível e desejável a inclusão de itens a serem analisados para a boa consecução da contratação.

OBJETO:

O objeto do presente pregão eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis, e materiais de expediente, destinados ao expediente da câmara municipal de Francisco Morato pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1.: FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS				
Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
DANO:				
1	Atraso na elaboração da contratação; solução não atende aos objetivos desejados.			
ID:	Ação Preventiva			Responsáveis
1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.			Equipe de Planejamento da Contratação
2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.			Equipe de Planejamento da Contratação; Secretarias
ID:	Ação de Contingência			Responsáveis
1	Avaliar o grau de insuficiência, solicitar adequação com o item requerido e refletir sobre a abertura de novo processo licitatório.			Requisitante técnico
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100				

RISCO 1.2.: NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
DANO:			
1	solução não atender aos resultados, fragilidade na justificativa da contratação, preços com valores que não refletem a realidade do mercado.		
ID:	Ação Preventiva	Responsáveis	
1	Realizar estudo comparativo entre as várias soluções presentes no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado.	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de Planejamento da Contratação	



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

ID:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	-	-
AVALIAÇÃO DO RISCO: 50		

RISCO 1.3.: NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA				
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:				
1	Não ser possível realizar contratação.			
ID:	Ação Preventiva		Responsáveis	
1	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência.		Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.		Equipe de Planejamento da Contratação	
ID:	Ação de Contingência		Responsáveis	
1	Reuniões com os requisitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação	
AVALIAÇÃO DO RISCO: 75				

RISCO 1.4.: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:			
1	Impossibilidade de contratar a solução.		
ID:	Ação Preventiva	Responsáveis	
1	Reservar dotação orçamentária adequada.	Contabilidade; Equipe de Planejamento da Contratação	
ID:	Ação de Contingência	Responsáveis	
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução apresentada.	Contabilidade; Equipe de Planejamento da Contratação	
AVALIAÇÃO DO RISCO: 75			

RISCO 1.5.: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média
Impacto:		() Baixo	() Médio
(X) Alto			
DANO:			
1	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.		
ID:	Ação Preventiva		Responsáveis
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.		Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID:	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Corrigir a especificação técnica.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Autoridade competente
AVALIAÇÃO DO RISCO: 150		

RISCO 1.6.: PESQUISA DE MERCADO INSUFICIENTE OU COM PROBLEMAS				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:				
1	Contrato com sobrepreço ou inexecuível; licitação fracassada ou deserta.			
ID:	Ação Preventiva		Responsáveis	
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado.		Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Realizar pesquisa de preço.		Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Utilizar diversas fontes de preços.		Equipe de Planejamento da Contratação	
ID:	Ação de Contingência		Responsáveis	
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.		Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.		Autoridade competente	
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100				

RISCO 1.7.: ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
DANO:				
1	Contratação não atender às necessidades de negócio; Questionamentos por parte dos interessados; Atraso na Solução.			
ID:	Ação Preventiva		Responsáveis	
1	Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo com base o princípio da motivação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
4	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.		Equipe de Planejamento da Contratação	
5	Solicitar requisitos de negócio que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas.		Secretarias requisitantes	
ID:	Ação de Contingência		Responsáveis	



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

1	-	-
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100		

RISCO 1.8.: DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS AQUÉM OU ALÉM DO NECESSÁRIO				
Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
DANO:				
1	Desperdício de recursos financeiros; Quantidade contratada insuficiente para atender à demanda prevista.			
ID:	Ação Preventiva			Responsáveis
1	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimar do quantitativo de produtos/serviços necessárias para a solução.			Equipe de Planejamento da Contratação
2	Fundamentar os produtos/serviços a serem desenvolvidos.			Equipe de Planejamento da Contratação
ID:	Ação de Contingência			Responsáveis
1	Diagnosticar a falha no dimensionamento.			Equipe de Planejamento da Contratação
2	Redimensionar a necessidade de contratação.			Equipe de Planejamento da Contratação
3	Realizar nova contratação para serviços.			Equipe de Planejamento da Contratação
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100				

RISCO 1.9.: DEPENDÊNCIA EXCESSIVA COM RELAÇÃO À CONTRATADA				
Probabilidade:		(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		(x) Baixo	() Médio	() Alto
DANO:				
1	Contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho e das tecnologias empregadas mais do que o próprio órgão.			
ID:	Ação Preventiva		Responsáveis	
1	Prever no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, bem como os produtos/serviços esperados desses procedimentos.		Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Garantir a participação dos fiscais requisitantes e técnicos durante a execução do contrato.		Secretarias envolvidas	
3	Realizar reuniões de ponto de controle com todos os envolvidos.		Secretarias envolvidas	
ID:	Ação de Contingência		Responsáveis	
1	-		-	
AVALIAÇÃO DO RISCO: 25				



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 2.1.: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:			
1	Atraso na contratação; Retrabalho.		
ID	Ação Preventiva	Responsáveis	
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo amplo e comparativo.	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação	
4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de Planejamento da Contratação	
5	Observar as recomendações da área jurídica.	Equipe de Planejamento da Contratação	
6	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório.	Equipe de Planejamento da Contratação	
ID	Ação de Contingência	Responsáveis	
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretários dos departamentos	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Secretários dos departamentos	
3	Ajuste e republicação do edital.	Secretários dos departamentos	
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100			

RISCO 2.2.: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:			
1	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsáveis	
1	Divulgar amplamente a licitação.	Equipe de Licitação	
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço, formação de lotes para garantir fornecimento dos itens de menor interesse.	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação	
ID	Ação de Contingência	Responsáveis	
1	Republicar o edital.	Equipe de Licitação	
2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	Setor de Compras	



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

AVALIAÇÃO DO RISCO: 100

RISCO 2.3.: RECUSA DO VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:			
1	Impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Câmara Municipal.		
ID	Ação Preventiva	Responsáveis	
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Secretarias	
ID	Ação de Contingência	Responsáveis	
1	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Equipe de Licitação	
AVALIAÇÃO DO RISCO: 75			

RISCO 2.4.: APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
DANO:				
1	Atraso na contratação.			
ID	Ação Preventiva			Responsáveis
1	Realizar adequada instrução processual.			Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar boa condução do certame.			Agente de contratação
ID	Ação de Contingência			Responsáveis
1	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.			Agente de contratação
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100				

3. RISCOS RELATIVOS À LOGÍSTICA

RISCO 3.1.: ATRASO NA ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS

Probabilidade:				() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:				() Baixo	(x) Médio	() Alto
DANO:						
1	Atraso na resolução da demanda; possíveis problemas com terceiros; imposição judicial para fornecimento.					
ID	Ação Preventiva				Responsáveis	



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

1	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.	Equipe de Planejamento de Contratação
2	Entrar em contato com a contratada para reforçar e confirmar o prazo de entrega.	Fiscal do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providências.	Fiscal do Contrato
2	Informar à Área Requisitante do ocorrido.	Fiscal do Contrato
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100		

4. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 4.1.: ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO					
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto		
DANO:					
1	Atraso na disponibilização da solução.				
ID	Ação Preventiva	Responsáveis			
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.	Fiscal do Contrato			
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscal do Contrato			
ID	Ação de Contingência	Responsáveis			
1	-	-			
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100					
RISCO 4.2.: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCALIS DO CONTRATO					
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto		
DANO:					
1	Atraso nas entregas; Baixa qualidade técnica do produto/serviço; Não atendimento do produto/serviço às necessidades técnicas e de negócio.				
ID	Ação Preventiva	Responsáveis			
1	Indicar servidores capacitados.	Secretarias			
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicados.	Secretarias			
ID	Ação de Contingência	Responsáveis			
1	Prover treinamento aos servidores indicados.	Secretarias			
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100					

RISCO 4.3.: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:			
1	Não disponibilização da solução desejada.		



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da Contratação
2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Fiscais do contrato
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.	Fiscais do contrato
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.	Secretaria
3	Realizar pagamento conforme resultado.	Fiscais do contrato
AVALIAÇÃO DO RISCO: 75		

RISCO 4.4.: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA				
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
DANO:				
1	Irregularidade da Contratada; Atraso nas entregas; Rescisão do contrato; Potencial criação de passivo trabalhista para a administração.			
ID	Ação Preventiva		Responsáveis	
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.		Equipe de planejamento da Contratação	
2	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.		Equipe de planejamento da Contratação	
3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		Fiscais do contrato	
ID	Ação de Contingência		Responsáveis	
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.		Secretaria	
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.		Fiscais do contrato	
3	Abertura de processo sancionatório.		Fiscais do contrato	
AVALIAÇÃO DO RISCO: 50				

RISCO 4.5.: BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
DANO				
1	Atraso nas entregas; Baixa qualidade técnica do produto/serviço; Não atendimento do produto/serviço às necessidades técnicas e de negócio.			
ID	Ação Preventiva			Responsáveis
1	Previsão de exigência de experiência profissional.			Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência			Responsáveis
1	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.			Fiscais do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

2	Solicitação de substituição dos profissionais.	Fiscais do contrato
AVALIAÇÃO DO RISCO: 50		

RISCO 4.6.: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO				
Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(X) Alto
DANO:				
1	Não atendimento às necessidades de negócio.			
ID	Ação Preventiva			Responsáveis
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.			Equipe de planejamento da contratação
2	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.			Equipe de planejamento da contratação
3	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada.			Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência			Responsáveis
1	Aplicar glosas e sansões.			Fiscais do contrato
AVALIAÇÃO DO RISCO: 100				

RISCO 4.7.: PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS				
Probabilidade:		(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:				
1	Dano ao erário.			
ID	Ação Preventiva			Responsáveis
1	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.			Fiscais do contrato
2	Estabelecer parâmetros para teste e aceite.			Fiscais do contrato
ID	Ação de Contingência			Responsáveis
1	Aplicar glosas e sansões.			Fiscais do contrato
AVALIAÇÃO DO RISCO: 75				

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
	CONTRATANTE	CONTRATADA	COMPARTILHADO
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	X		
Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o Estudo Técnico Preliminar da contratação.	X		



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E-mail: compras@camarafranciscomorato.sp.gov.br

Não aprovação do Termo de Referência.	X		
Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	X		
Falhas ou erros na especificação técnica.	X		
Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas.	X		
Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação.	X		
Dimensionamento de produtos/serviços aquém ou além do necessário.	X		
Dependência excessiva com relação à Contratada.	X		
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.			X
Licitação deserta ou fracassada.			X
Recusa do vencedor em assinar o contrato.		X	
Apresentação de recurso.		X	
Atraso na entrega dos bens ou serviços.		X	

Atraso no início do contrato.		X	
Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato.	X		
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada.		X	
Inadimplência fiscal e tributária pela Contratada.		X	
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		X	
Desconformidades na execução do objeto.		X	
Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados.	X		

Equipe de Planejamento da Contratação		
Nome	Data	Assinatura
Kalissa Carolina Pereira da Silva	16/03/2025	